



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

pt





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.12.04.963-01 - DATA: 04/12/2025	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Morrinhos/CE identifica a carência de recursos materiais e de corpo técnico especializado para o planejamento e execução de eventos de interesse da mesma. A ausência de ativos próprios (como palcos, sistemas de som e iluminação) e de expertise em produção fonográfica e logística de shows musicais inviabiliza a realização de eventos de qualidade técnica e segurança adequadas, justificando a necessidade de contratação externa para garantir a eficiência operacional e o alcance das metas institucionais da pasta.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para eventos promovidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos, CE. De acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, este tipo de serviço enquadra-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Neste sentido, a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, isonomia, competitividade, sustentabilidade, e, principalmente, a busca pela melhor proposta para a administração pública. Dessa forma, a seleção da empresa fornecedora deve ser feita por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a sociedade como um todo.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto municipal Nº 01/2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em estrutura de apoio e shows musicais é indispensável para viabilizar os eventos promovidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Morrinhos/CE. Diante da inexistência de expertise técnica e de recursos materiais próprios no patrimônio municipal — como palcos, sistemas de sonorização e iluminação profissional, a Administração identifica a necessidade de transferir a responsabilidade operacional para uma parceira privada capaz de entregar um serviço de alta qualidade e segurança. Esta solução visa sanar problemas logísticos complexos, como a montagem de coberturas, o gerenciamento de equipes técnicas especializadas e a garantia de autonomia energética via geradores, mitigando riscos de falhas estruturais ou interrupções técnicas. Além de assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas vigentes de segurança, a contratação serve como motor de desenvolvimento social e econômico, proporcionando um ambiente profissional para apresentações culturais e lazer da comunidade local. Ao garantir uma infraestrutura de excelência, o município potencializa o alcance de seu público-alvo, que abrange desde os moradores da região até turistas e empresários do agronegócio, consolidando os eventos da Secretaria como plataformas eficazes de networking, fomento à cultura e valorização do setor agropecuário e ambiental de Morrinhos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada em estrutura de apoio e shows musicais para eventos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Morrinhos CE está prevista no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE CNPJ: 07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



1. O processo para prestação dos serviços no presente estudo técnico preliminar trata-se de serviços comuns de acordo com o parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

2. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com os serviços de estrutura de apoio e shows musicais, bem como apresentar a documentação exigida a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosos padrões de qualidade e segurança, compreendendo: a mobilização de equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas; a entrega de equipamentos (palcos, som e luz) em perfeito estado de conservação e funcionamento, com tecnologia compatível com as exigências dos artistas e do público previsto; e a manutenção de suporte técnico presencial durante todo o período do evento para resolução imediata de eventuais falhas. É obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todas as estruturas montadas (palcos, arquibancadas e coberturas) e instalações elétricas, garantindo a estabilidade e a segurança contra sinistros. Adicionalmente, a contratada deverá fornecer grupos geradores com autonomia total de combustível, cabos de proteção para áreas de circulação de público e sistemas de som com pressão sonora adequada à área do evento, respeitando os limites técnicos e ambientais vigentes.

4. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação encontra-se devidamente justificada, nos termos do §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características e da natureza do objeto. A prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais exige uma coordenação logística rigorosa e o cumprimento estrito de normas de segurança, sendo essencial que a empresa detentora do atestado de capacidade técnica execute diretamente as atividades. A subcontratação mostra-se temerária, uma vez que a pulverização da execução entre terceiros poderia comprometer a unidade técnica, a segurança das montagens (palcos e coberturas) e a qualidade operacional dos sistemas de som e iluminação. Ao exigir a execução direta, a Administração assegura maior controle sobre a responsabilidade técnica (ART), a manutenção preventiva dos equipamentos e a prontidão da equipe, garantindo a eficiência na fiscalização e a mitigação de riscos de acidentes em eventos de grande público. Assim, a vedação não configura restrição indevida à competitividade, mas condição necessária à segurança jurídica e operacional, atendendo plenamente ao interesse público.

5. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. Da não exclusividade de participação de ME e EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS-CE CNPJ: 07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou, Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Morrinhos, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Morrinhos.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Morrinhos, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais - vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7. Da Garantia de Execução Contratual:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. Da previsão de consórcio:

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8.1. Justificativa para vedação da participação de consórcio

A Lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações, trouxe importantes inovações no regime de contratações públicas, especialmente no que diz respeito à forma de participação dos licitantes. A possibilidade de consórcio de empresas, prevista na legislação anterior (Lei nº 8.666/93), foi mantida, mas com uma série de novos requisitos e limitações. Entretanto, a vedação à participação de consórcio em determinado edital de licitação pode ser justificada, tanto pela análise da norma legal quanto pela interpretação doutrinária e jurisprudencial. A seguir, apresentam-se os principais argumentos para tal vedação, com base na Lei nº 14.133/21, doutrina e jurisprudência:

a) Princípio da Competitividade e da Eficiência

A vedação ao consórcio pode ser justificada pelo princípio da competitividade, consagrado pela Lei nº 14.133/21, que busca assegurar uma ampla disputa entre os licitantes. Quando o edital de licitação exige que os participantes apresentem uma proposta individual, sem a possibilidade de consórcio, visa-se garantir uma competição mais eficaz e a eliminação de agrupamentos de empresas que possam limitar a diversidade de propostas e estratégias.

Além disso, o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que está intrinsecamente ligado ao procedimento licitatório, exige que as contratações públicas sejam feitas de maneira que otimizem recursos e maximizem o resultado da contratação. A restrição ao consórcio pode ser considerada uma forma de evitar situações que envolvam a complexidade da gestão compartilhada por múltiplas empresas, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

b) Exigências Técnicas e Especificidades do Objeto

Outro fundamento relevante para a vedação do consórcio é a especificidade do objeto licitado. De acordo com o artigo 29 da Lei nº 14.133/21, a licitação pode limitar a participação de consórcios quando as exigências técnicas, a natureza do objeto ou o volume de execução do contrato demandam a qualificação individual de cada licitante, sem possibilidade de divisão da execução entre empresas distintas.

Doutrina: Segundo o jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", "a vedação à formação de consórcios pode ser justificada quando as características do objeto demandam uma especialização ou uma capacidade técnica que não pode ser pulverizada entre diferentes empresas, sendo necessário que o licitante demonstre competência técnica de forma integral".

c) Jurisprudência Recentes sobre a Vedação ao Consórcio

A jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário também tem sido pertinente ao abordar a vedação ao consórcio em casos específicos, sobretudo quando a natureza do contrato exige maior controle e responsabilidade por parte do licitante.

Acórdão TCU nº 0190/2017 - Plenário: O Tribunal de Contas da União, ao analisar a questão da participação de consórcios em licitações, afirmou que a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE CNPJ: 07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



de consórcio deve ser excepcional e depender de justificativa específica, quando o objeto da licitação for de alta complexidade técnica ou quando houver a necessidade de controle

rigoroso da execução contratual. O TCU, nesse caso, entendeu que a contratação de consórcio em uma licitação poderia comprometer a eficiência e a gestão do contrato.

Acórdão TCU nº 2105/2019 - Plenário: O Tribunal reforçou que a vedação à formação de consórcios deve ser devidamente justificada, com base na análise do tipo de contrato e da viabilidade técnica da execução do objeto por uma única empresa. Esse entendimento foi reiterado em decisões subsequentes, mostrando a tendência de que a vedação ao consórcio pode ser uma medida razoável quando a natureza do objeto exigir maior especialização e controle.

Acórdão STF nº 554.004/2021: O Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre a interpretação da Lei de Licitações, entendeu que o consórcio não é uma regra, mas uma exceção, e que a Administração Pública tem o direito de limitar sua participação quando a contratação demanda agilidade, controle e responsabilidade, elementos essenciais na gestão pública eficiente.

d) Aspectos de Responsabilidade e Garantias

Por fim, a vedação ao consórcio também pode ser fundamentada na necessidade de garantir maior responsabilidade e capacidade de execução por parte do contratado. Quando a licitação exige a execução do objeto de forma integral por um único licitante, sem a possibilidade de consórcio, busca-se garantir que o contratado tenha plena capacidade de assumir todas as responsabilidades, incluindo eventuais riscos e danos decorrentes da execução contratual.

Em conclusão, a vedação ao consórcio pode ser considerada uma medida legítima e justificável, especialmente em editais que envolvem objetos de alta complexidade técnica, exigem controle rigoroso da execução e buscam uma maior responsabilização e eficiência na execução do contrato. A interpretação da Lei nº 14.133/21, bem como a doutrina e jurisprudência recentes, sustentam que a Administração Pública tem liberdade para estabelecer essa restrição quando se justificar adequadamente no âmbito do procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

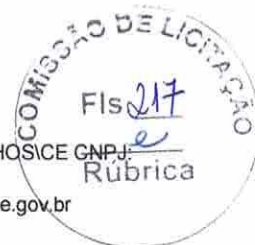
Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se também se manifestou, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Não seria também vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do



contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto, decidiu-se por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

9. Sustentabilidade Ambiental:

A contratação observará diretrizes de sustentabilidade conforme a Lei nº 14.133/2021, exigindo-se da contratada: o uso obrigatório de iluminação com tecnologia LED para eficiência energética; a utilização de geradores de baixo ruído e emissão de poluentes; e a gestão rigorosa de resíduos, garantindo a coleta e destinação adequada de todos os materiais de montagem. Adicionalmente, a execução deve priorizar o controle da poluição sonora e a proteção do solo e da vegetação local, assegurando que a logística e a operação dos shows ocorram com o mínimo impacto ambiental, em total alinhamento com as políticas de preservação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

10. Como condição de participação, será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme facultado pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência justifica-se pela complexidade logística do objeto (estruturas de grande porte e shows), visando assegurar a seriedade das propostas e mitigar o risco de abandono do certame por empresas sem saúde financeira ou capacidade operacional. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades de caução em dinheiro (ou títulos da dívida pública), seguro-garantia ou fiança bancária, título de capitalização nos termos do art. 96 da referida Lei.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente na execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público.

Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, identificando-se as seguintes alternativas para suprir a demanda:

1. Alternativas Possíveis:

Alternativa 1: Contratação de Empresa Especializada em Locação e Montagem de Estruturas e Shows

Descrição: Contratação de empresa para o fornecimento integral de palcos, coberturas, sonorização, iluminação, grupos geradores e intermediação/apoio logístico para apresentações musicais.

Vantagens:

- Responsabilidade Única: Centraliza a coordenação técnica e a responsabilidade civil/segurança em um único prestador, facilitando a fiscalização.
- Segurança e Garantia: Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre toda a montagem, mitigando riscos de sinistros.
- Eficiência Operacional: A empresa contratada detém os equipamentos necessários, desonerando a equipe da Secretaria de funções logísticas complexas

- Competitividade: Por serem serviços considerados "comuns", permite ampla disputa via Pregão Eletrônico, garantindo a economicidade.

Desvantagens: Exige planejamento antecipado das datas e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Alternativa 2: Aquisição Própria de Equipamentos e Gestão Direta

Descrição: Compra definitiva de palcos, sistemas de som e geradores pelo Município, com execução por servidores próprios.

- Vantagens: Formação de patrimônio público.
- Desvantagens: Inviabilidade técnica e econômica devido aos altos custos de manutenção, armazenamento, depreciação acelerada e ausência de quadro de pessoal especializado (técnicos de som, luz e montadores) no serviço público.

2. Escolha da Solução

Diante das opções levantadas, a solução escolhida para a melhor prestação do objeto é a Alternativa 1: Contratação de Empresa Especializada. Esta alternativa apresenta ampla oferta no mercado regional, recorrência em contratações por diversos entes públicos do Ceará e maior viabilidade técnica, evidenciando sua aderência às demandas de segurança e economicidade.

Esta estratégia está em consonância com os princípios da administração pública, como eficiência e planejamento, garantindo que o evento tenha infraestrutura profissional sem os custos proibitivos da gestão direta de equipamentos.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços integrados de estrutura de apoio e shows musicais, abrangendo o fornecimento de palcos, iluminação, sonorização profissional, grupos geradores e demais itens logísticos necessários para os eventos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Morrinhos/CE. Conforme identificado no levantamento de mercado, esta solução integrada (Alternativa 1) é a opção mais vantajosa, pois centraliza a responsabilidade técnica e a emissão de ARTs em um único prestador, garantindo segurança e eficiência operacional que o Município não dispõe internamente. Alinhada à Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada via PREGÃO na forma ELETRÔNICO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, assegurando transparência e competitividade na seleção de uma empresa com comprovada capacidade técnica e financeira. Esta estratégia permite que a administração pública conte com profissionais experientes para gerir a complexidade logística e artística das apresentações, garantindo o conforto do público e a qualidade das atrações musicais. Em suma, a solução unifica infraestrutura e entretenimento para promover o turismo local, fortalecer o agronegócio e valorizar as tradições de Morrinhos, consolidando os eventos institucionais como ferramentas eficazes de desenvolvimento socioeconômico e integração comunitária, sempre sob rigoroso controle de qualidade e segurança.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES CULTURAIS ARTISTA/BANDA/GRUPO/REPENTISTA/VIOLEIRO/TEATRO/DANÇA DE RENOME ESTADUAL ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:30 H UMA HORA E 30 TRINTA MINUTOS CADA. INCLUINDO TODO MATERIAL, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE.	CACHÊ	3
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MÚSICAIS ARTISTA/BANDA DE RENOME LOCAL SEDIADA NO MUNICÍPIO E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS , ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO VARIADO, COM PREDOMINÂNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO DO EVENTO E SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2:00 DUAS HORAS CADA. INCLUINDO TODO MATERIAL, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE.	CACHÊ	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE CNPJ: 07.566.920/0001-10
07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE). 1- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E NO MÍNIMO: ALTURA 2200MM X LARGURA 1100MM X COMPRIMENTO 1800MM. RAMPA DE ACESSO APROPRIADA PARA CADEIRANTES, COM ACESSO FÁCIL E SEGURO PARA A CADEIRA DE RODAS. BARRAS LATÉRAIS PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANQUE DE CONTENÇÃO DE DEJETOS, PISO ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TETO TRANSLÚCIDO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS. INCLUÍDAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS. ACOMPANHADO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA.	UNIDADE	3
BANHEIRO QUÍMICO STANDART -	DIÁRIA	10
1-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO STANDART, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS A SEREM DEFINIDOS PELA PRODUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - 1,15M LARGURA - 1,20 M E ALTURA - 2,30M. COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITÁRIO FEMININO E MICTÓRIO MASCULINO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TETO TRANSLÚCIDO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS. INCLUÍDAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS. ACOMPANHADO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.		



DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 200M ² , COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M ² REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BALÕES Nº 7 NAS CORES SOLICITADAS PARA DECORAÇÃO, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO DE 2 HORAS ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	SERVIÇO	2
PRATICÁVEL LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UNIDADE DE ESTRUTURA MÓVEL DE FERRO E MADEIRA, OU SIMILAR, EM MÓDULOS DE 1M X 2M, COM ALTURA REGULÁVEL, LATÉRAIS FECHADA COM MADEIRA OU TECIDO, PARA PALCO E SUSTENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA, ACOMPANHADA DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE,	DIÁRIA	1
ACABAMENTO E SEGURANÇA.		
TOLDO 10M X 10M OCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA EM ESTRUTURA P30, FERRO GALVANIZADO OU SIMILAR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10,0 METROS DE LARGURA X 10,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS E REGULÁVEIS, COBERTA EM LONA TIPO NIGHT AND DAY, COR BRANCA, SISTEMA DE ENERGIA ISOLADO, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA, 04 PONTOS DE ENERGIA 220 VOLTS. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA, ACOMPANHADA DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	3



TOLDO 3M X 3M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA EM ESTRUTURA P30, FERRO GALVANIZADO OU SIMILAR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3,0 METROS DE LARGURA X 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS E REGULÁVEIS, COBERTA EM LONA TIPO NIGHT AND DAY, COR BRANCA, SISTEMA DE ENERGIA ISOLADO, COM 01 PONTO DE ILUMINAÇÃO BRANCA, 02 PONTOS DE ENERGIA 220 VOLTS. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA, ACOMPANHADA DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	30
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUINDO PEÇAS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	METRO	200
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P50 50CM X 50CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE,	METRO	40
INCLUINDO PEÇAS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 80 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE CNPJ:
07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



GRID TIPO 2 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 12M X 8M X5M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	2
GERADOR DE ENERGIA 180 KVA '- LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	2
LONA ADESIVA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA, VINÍLICA, ADESIVADA OU IMPRESSÃO EM CORES VARIADAS, PARA FORMATAÇÃO DE BANNER, EM FORMATO DIVERSOS, PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM CONTRATANTE, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, CORDA E VARA EM MADEIRA. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	METRO	50
PAINEL DE LED - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE,	METRO	20
ACABAMENTO E SEGURANÇA.		



SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – TIPO 1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – TIPO 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 MOVING SPOT 1200 OU 575 CMY, 04 MOVING BEAM 5R, 04 ELIPSOIDAIIS COM IRIS, 10 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 CTB FRENTE E ARARA, 10 PAR LED 3W RGBW, 02 MINIBRUTES 06 LÂMPADAS, 02 ATOMIC 3000W, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX E VENTILADORES, EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA E BOM ESTADO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO MUSICAL CONTRATADA. QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TERÁ OBRIGATORIAMENTE QUE SER ACEITA PELA CONTRATANTE E EQUIPE TÉCNICA DA ATRAÇÃO. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	3
PALCO GRID PALCO GRID SEM COBERTA NAS DIMENSÕES 8M DE BOCA DE CENA POR 06 M DE PROFUNDIDADE, PISO EM PRATICÁVEIS REGULÁVEL PARA 0.60 OU 1M DE ALTURA COM ESCARA ANTI DERRAPANTE E COM CARPETE	DIÁRIA	2
SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO, COMPOSTA POR PELO MENOS 10 DEZ PESSOAS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EQUIPAMENTOS DE DEFESA. SERVIÇO INICIARÁ NO MÍNIMO 02 DUAS HORAS	SERVIÇO	15
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATÉ POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SIST. EMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR, 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS, 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO, - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR, SISTEMA COM 16 MONITORES	DIÁRIA	3



PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA, SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL, MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, P.A. PUBLIC ADDRESS COM POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS, PÚBLICO MÍNIMO ESTIMADO DE 5000 PESSOAS, DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DE RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. BATERIA PROFISSIONAL COMPLETA. ACOMPANHADO E OPERADO POR 02 TÉCNICOS CAPACITADOS E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.		
CAMISAS PROMOCIONAIS CAMISAS PROMOCIONAIS DE AGOLDÃO SUBLIMADA COM AS LOGOMARCAS DOS REALIZADORES E PAR CEIROS	UNIDADE	300
TROFEUS EM RESINA PREMIAÇÃO TROFÉUS EM RESINA PARA EXPOSITOR E APOIADORES. NO TAMANHO MINIMO	UNIDADE	100

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - ATRAÇÕES

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES CULTURAIS	CACHÊ	3	6.000,00	18.000,00
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS ARTISTA/BANDA DE RENOME LOCAL SEDIADA NO MUNICÍPIO E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS	CACHÊ	3	6.500,00	19.500,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais)**.

LOTE 02 - BANHEIRO QUÍMICO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE).	UNIDADE	3	932,50	2.797,50
BANHEIRO QUÍMICO STANDART -	DIÁRIA	10	739,47	7.394,70

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do



custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 10.192,20 (dez mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

LOTE 04 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	2	8.037,50	16.075,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 16.075,00 (dezesesseis mil setenta e cinco reais)**.

LOTE 05 - ESTRUTURA / DISCIPLINADOR / PRATICÁVEL / TOLDO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PRATICÁVEL	DIÁRIA	1	2.024,78	2.024,78
TOLDO 10M X 10M	DIÁRIA	3	2.074,75	6.224,25
TOLDO 3M X 3M	DIÁRIA	30	630,25	18.907,50

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 27.156,53 (vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

LOTE 06 - ESTRUTURA BOX TRUSS / GRID

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30	METRO	200	56,67	11.334,00
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50	METRO	40	67,43	2.697,20
GRID TIPO 2	DIÁRIA	2	4.668,30	9.336,60

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 23.367,80 (vinte e três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

LOTE 07 - GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
-----------	-------	-------	-----------------	-----------------



GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	DIÁRIA	2	4.182,27	8.364,54
----------------------------	--------	---	----------	----------

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 8.364,54 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

LOTE 08 - LONA ADESIVA

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
LONA ADESIVA	METRO	50	268,91	13.445,50

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 13.445,50 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

LOTE 09 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - PAINEL DE LED

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PAINEL DE LED -	METRO	20	903,78	18.075,60
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – TIPO 1	DIÁRIA	3	5.883,33	17.649,99

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 35.725,59 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

LOTE 10 - ESTRUTURA / PALCO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PALCO GRID	DIÁRIA	2	6.000,00	12.000,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

LOTE 11 - PESSOAL E OUTROS SERVIÇOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA	SERVIÇO	15	252,75	3.791,25



Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 3.791,25 (três mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**.

LOTE 13 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE -	DIÁRIA	3	11.944,93	35.834,79

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 35.834,79 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

LOTE 14 - TROFÉU E CAMISA PROMOCIONAL

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CAMISAS PROMOCIONAIS	UNIDADE	300	61,85	18.555,00
TROFEUS EM RESINA PREMIAÇÃO	UNIDADE	100	36,88	3.688,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 22.243,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por lote, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Optou-se por agrupar os itens semelhantes em lote, por se tratar de serviços correlatos prestados por empresa especializada no ramo, não havendo restrição à competitividade, já que os itens são correlatos e podem ser prestados por empresa especializada no ramo, tendo em vista a especificação da contratação e de outras peculiaridades técnicas.

Ademais, no entender deste município, estes serviços alcançariam maior custo benefício a favor da administração caso o arremate ocorresse na sua totalidade, sem haver segmentação, além de assegurar a celeridade e uniformidade na execução do objeto.

Ademais, os itens que compõem o objeto devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade do item e a homogeneidade necessária à natureza do objeto, garantindo a padronização do mesmo, destinando os serviços de um fim comum e que necessitam de um gerenciamento único.

Destaque-se o próprio enunciado da súmula 247, do TCU, ressalva que a adjudicação pode ocorrer por lote, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado considerando os princípios da Lei nº 14.133/2021, que



regulamenta as licitações públicas no Brasil. Com base em dados objetivos e diagnóstico das necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE, foi identificada a demanda por uma empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para eventos.

A solução proposta neste ETP está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, visando atender de forma eficiente e econômica às demandas de eventos promovidos pela Secretaria. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos foram definidos de acordo com a realidade orçamentária e a capacidade operacional do órgão, garantindo a conformidade com as exigências legais aplicáveis.

A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram realizadas de forma integrada, assegurando a coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua resolução. Desta forma, este ETP serve como base sólida e consistente para as próximas etapas do processo de contratação, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na execução do contrato.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para eventos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE tem como objetivo principal garantir a realização de eventos de qualidade e que atendam às demandas do público-alvo. Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se que os eventos sejam organizados de forma eficiente, com estruturas adequadas e shows musicais de alto nível, contribuindo para o sucesso e a satisfação dos participantes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço também visa garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações. Ao realizar uma licitação para escolher a empresa que irá prestar os serviços, a administração pública busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para o município, levando em consideração critérios como qualidade, preço e capacidade técnica da empresa.

Por fim, ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE busca promover o desenvolvimento econômico e cultural da região, fomentando a realização de eventos que possam atrair turistas e movimentar a economia local. Com a realização de eventos de qualidade, a administração pública contribui para a valorização da cultura e do turismo da região, gerando benefícios para a comunidade e para o município como um todo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para eventos promovidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos, CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A montagem de estruturas temporárias para eventos, como palcos, tendas e banheiros químicos, pode resultar em desmatamento, compactação do solo e geração de resíduos sólidos.

Além disso, a realização de shows musicais pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa devido ao transporte de equipamentos e artistas, bem como ao consumo de energia elétrica durante o evento. O descarte inadequado de resíduos gerados durante os eventos também pode causar poluição do solo e da água, impactando negativamente o meio ambiente.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por esse tipo de contratação, é fundamental que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis na montagem das estruturas, a implementação de sistemas de gestão de resíduos e a compensação das emissões de carbono geradas pelo evento. Além disso, é importante que a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos estabeleça critérios ambientais na seleção de fornecedores e na realização de eventos, promovendo a conscientização e a educação ambiental junto aos participantes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cujos prazos ou execuções possam comprometer a viabilidade deste estudo, garantindo que o objeto seja entregue de forma integral e independente pela empresa vencedora.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



Para assegurar a adequada execução da contratação referente à contratação empresa especializada na prestação de serviço de estrutura de apoio e shows musicais visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Santana do Acaraú/CE, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, com as especificações técnicas necessárias;

Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente, para emissão de parecer;

Publicação do edital do procedimento licitatório ou do instrumento cabível; Processamento e julgamento do certame, conforme a legislação vigente;
Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito do procedimento;

Designação do gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da correta execução contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para atender as demandas de eventos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE é uma ação que visa promover o desenvolvimento local, valorizando a cultura e o entretenimento da população.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços como este deve ser feita de forma transparente e competitiva, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas em participar do processo licitatório. Dessa forma, a viabilidade da contratação desse objeto está atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança e o conforto dos participantes dos eventos promovidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de eventos similares, garantindo assim a excelência na execução dos serviços.

Outro ponto importante a ser considerado é a economicidade da contratação. Ao realizar uma licitação para contratar a empresa especializada, o município de Morrinhos CE poderá obter propostas mais vantajosas, garantindo a melhor relação custo-benefício para a realização dos eventos. Além disso, a competição entre as empresas interessadas poderá resultar em propostas mais inovadoras e criativas, agregando valor aos eventos promovidos pela Secretaria.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para atender as demandas de eventos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE é viável e está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações. Essa ação contribuirá para o desenvolvimento local, promovendo a cultura, o entretenimento e a valorização do patrimônio cultural da região.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na descrição do objeto de contratação pública, é possível concluir que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais é adequada para atender as demandas de eventos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos, CE. A realização de eventos é uma forma eficaz de promover a conscientização e engajamento da população em questões relacionadas à preservação do meio ambiente e uso sustentável dos recursos naturais. Além disso, a presença de shows musicais pode atrair um público maior e diversificado, contribuindo para a disseminação de informações e boas práticas ambientais.

A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço também pode garantir a qualidade e eficiência na organização dos eventos, bem como na escolha de atrações musicais que estejam alinhadas com os objetivos da Secretaria. É importante ressaltar que a realização de eventos bem estruturados e atrativos pode contribuir para a valorização da área de atuação da Secretaria, fortalecendo sua imagem perante a sociedade e estimulando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE CNPJ: 07.566.920/0001-10
07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



participação ativa dos cidadãos na promoção de ações sustentáveis. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse segmento se mostra como uma escolha acertada para atender as necessidades de eventos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Morrinhos, CE.

Morrinhos-CE, 26 de Março de 2026.

Jose Adryha de Vasconcelos

Jose Adryha de Vasconcelos

Coordenador (a) - Comissão de Planejamento 05/2026

Larissa Soares da Silva Costa

Larissa Soares da Silva Costa

Secretário (a) - Comissão de Planejamento 05/2026

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Francisco Odinei Vasconcelos Barbora

Francisco Odinei Vasconcelos Barbora

Secretário(a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 963859b79a359c0a74ef4210cfceb5d6





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01. PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1	ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar e adequar a especificação técnica do objeto e requisitos da contratação	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Retornar processo para a unidade demandante verificar a especificação do objeto e ratificar quando houver alterações	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta





SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Setor de Licitação
2	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório.	Setor de Licitação/ Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente,
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	- Revisar o edital, com celeridade e objetividade; - Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada / impugnada; - Repetir o processo sanando os vícios iniciais.	Setor de Licitação/ Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Setor de Licitação e Procuradoria
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Setor de Licitação e Procuradoria

RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente





SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL

PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Gerenciamento e Fiscalização.	, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificações Extrajudiciais	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

--	--	--

RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO

PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente





SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	(x) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Morrinhos - CE, 29 de janeiro de 2026.

Jose Adryha de Vasconcelos
Jose Adryha de Vasconcelos

Coordenador (a) - Comissão de Planejamento 05/2026

Larissa Soares da Silva Costa
Larissa Soares da Silva Costa

Secretário (a) - Comissão de Planejamento 05/2026

Ana Kesley Soeiro
Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

De acordo,

Francisco Odinei Vasconcelos Barbosa
Francisco Odinei Vasconcelos Barbosa
Secretaria de Agricultura, Recursos
Hídricos e Meio Ambiente